



Ronaldo Rebelo de Britto Poletti
Professor de Direito da Universidade de Brasília. Aposentado.

Consciência política e princípios para a ação.

Consciência política e princípios para a ação.

Ronaldo Rebello de Britto Poletti

A ideologia pode ser um mal, quando cega ou despojada de crítica, mas, às vezes, é necessária para sustentar uma luta para impedir a hegemonia de concepções adversas fundadas em vulgatas políticas e filosóficas.

No entanto, atendendo aos que não aceitam por dogmática uma linha de conduta ideológica, podemos substituí-la por uma tentativa de conscientização doutrinária para a ação política, aderindo a valores formalizados em princípios.

1. Visão espiritual do universo e do homem, concebido como pessoa, pleno de dignidade, sujeito de direitos e fonte de todos os valores. Valorização do homem situado na família, nas comunidades religiosas, no trabalho, nos clubes culturais e de lazer, na cidade, no país e no mundo. Rejeição a todos os materialismos e relativismos.
2. Liberdade pessoal, condicionada pelo direito e sem prejuízo da coletividade e da liberdade dos outros. Liberdade de religião, de crenças, de manifestação de pensamento, de imprensa.
3. Família, formada pelo matrimônio do homem e da mulher, como fundamento da república.
4. Defesa dos direitos humanos, a partir do direito à vida, em todas as suas manifestações, desde a concepção, bem como a uma existência digna.
5. Estado Democrático de Direito, com o governo das leis e não dos homens, com o objetivo de transformar-se em Estado de Justiça, com a inclusão de todos na participação no processo social, econômico e político.
6. Igualdade da lei e perante a lei, sem concessões à ideia de um socialismo estatal ou ao assistencialismo e providencialismo. Igualdade de oportunidades e conquistada pelo esforço do trabalho e pela movimentação da própria sociedade. Distribuição da riqueza nacional na concreção de serviços da educação, saúde, saneamento, transporte, segurança e judiciários.

7. Democracia representativa e participativa. Representação lastreada nos partidos políticos autênticos, como programas definidos e claros na execução das políticas públicas. Participação do povo nos partidos e nas decisões dos governantes. Governo do povo, a partir dos municípios.
8. Defesa da livre iniciativa e do mercado, como meios indispensáveis para a garantia da liberdade e da igualdade, com a ressalva de eventuais fundamentos materialistas, individualistas e economicistas,
9. Aprimoramento da representação e dos mecanismos eleitorais (partidos, sistema distrital ou misto, possibilidade de revogação de mandatos, fidelidade partidária).
10. Educação como direito de todos e dever do Estado. Ensino fundamental custeado pela União, pelos Estados e pelos Municípios. Distinção entre a Universidade e as Escolas isoladas de ensino superior. Todas autônomas, sendo a Universidade sem qualquer vínculo com o governo ou com a empresa, os quais, apenas indiretamente poderão beneficiar-se dos estudos e pesquisas acadêmicas. Em ambas, a formação superior profissional, apenas com o acréscimo universitário dos estudos das humanidades e da interdisciplinaridade.
11. Prioridade pelo ensino técnico profissionalizante e pela possibilidade de complemento cultural pela extensão universitária.
12. Poder Judiciário independente e subordinado à lei interpretada conforme os princípios do Direito, sem possibilidade de julgamento contrários a ela.
13. Reatar os laços éticos entre os brasileiros.
14. Discussão das políticas públicas e temas programáticos, condicionados pela conjuntura (políticas comercial, agrícola, agrária, industrial, financeira, ecológica, infraestrutura, logística, transporte, saneamento)

Esses princípios merecem um desdobramento para discussão e pauta para uma ação fundada em bases doutrinárias.

As nossas concepções políticas e jurídicas, pessoais e existenciais, sociais e religiosas, dependem da filosofia de vida por nós adotada.

Tudo o que nós pensamos depende de uma visão do mundo, de uma cosmovisão ou mundividência.

Essa condição evidencia-se no tocante ao Direito.

Uma visão materialista do universo, da vida, da história e do homem, conduz necessariamente a conceitos decorrentes de conjunturas materiais e economicistas, sem qualquer perspectiva espiritual acerca do destino além da existência terrena. Tal materialismo, certo ou errado, exclui a religiosidade do ser humano.

Não entremos na discussão religiosa. Muito menos na crítica marxista, para não sermos injustos com Marx em ponto tão sensível como é este, porque o marxismo, como exacerbação do humanismo, contém elementos que, por vias transversas, exalta a liberdade do homem na sua relação com a natureza, embora revele a tragédia das gerações frustradas pela não realização revolucionária. Elas restam sem saída. Meras sementes de um futuro incerto e mesmo improvável.

A postura espiritualista oferece um ideário otimista na medida em que acena com uma salvação derradeira, a qual conforta as agruras da injustiça dos homens e da sua perversidade.

O que parece estar presente na visão espiritualista do mundo reside na ideia de pessoa, a qual não é de igual maneira aceita pelos materialistas em geral, ateus, agnósticos, racionalistas radicais, positivistas, partidários de um radicalismo laicista inadmissível em nossa contemporaneidade ocidental.

Um ponto parece visível. Para quem considera o vínculo cultural inafastável entre as instituições políticas-jurídicas e a Religião (Fustel de Coulanges escreveu um livro para demonstrar que todos os institutos jurídicos têm origem religiosa), o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana constitui a adesão a um princípio revestido de espiritualidade, tendo em vista que a ideia de pessoa provém do Judaísmo e do Cristianismo, presente nele o Logos grego. Daí que o homem se faz pessoa, criado por Deus como sua imagem e semelhança, dotado de dignidade e sujeito de direitos, senhor da história e de seu destino, responsável pela sua liberdade.

Em face disso, os direitos humanos são concebidos de maneira diferente conforme for o autor do discurso. Bobbio, bem na sua linha, sustenta que isso não tem importância, relevante seria apenas a eficácia dos direitos declarados. No entanto, para os adeptos do materialismo a referência à pessoa humana implica tão somente a sua inserção social e a perspectiva de sua formação para a vida no Estado e sua conscientização como integrante de uma classe, visando sua redenção pela revolução.

Uma nota distintiva, do ponto de vista da repercussão prática, está no direito à vida. Embora haja exceções, os materialistas, marxistas ou liberais, são permissivos em relação ao aborto, abominam o ensino religioso, retiram do matrimônio sua sacralidade e seu fundamento republicano,

desconsideram a família tradicional, vendo nela a expressão de uma sociedade marcada pela economia e pela propriedade burguesa dos bens de produção (a verdadeira família existiria depois da revolução!).

Outros pontos poderiam ser considerados, como, por exemplo, a visão da dependência do Direito em face da Economia, quando na verdade o fato econômico, quando qualificado pela norma jurídica, passa a ser influenciado por ela em uma relação dialética de complementariedade.

Na filosofia da história, é possível uma crítica a diversas posições, dentre elas a do maniqueísmo marxista.

A história e o direito estão presentes nas diversas filosofias que explicam o homem e sua trajetória. Ser imprevisível, o homem é o senhor de seu próprio destino. Até no determinismo marxista, o ser humano exerce a sua liberdade criadora, dada a uma concepção, neste ponto, não muito distante da religião judaica cristã. Enquanto esta proclama o mandamento do “crescei, multiplicai-vos e dominai o mundo”, no materialismo dialético confere-se ao homem a iniciativa da transformação da natureza, com a qual ele se confunde, para lograr a sua libertação. Isso talvez explique o diálogo entre cristãos e marxistas, no século XX, sobretudo depois da guerra mundial, sob a pressão de uma política antagônica, que, no fundo não se travava entre o capitalismo e o socialismo, mas entre o Cristianismo e a heresia marxista. Há um elucidativo texto de Nicolas Berdiaeff: “O marxismo é mais contrário ao Cristianismo do que ao capitalismo, pois deriva inteiramente daquele; está contaminado pelo seu espírito...Na realidade, o socialismo marxista intenta substituir o Cristianismo. Tem suas pretensões religiosas, detesta a religião e pretende reelaborá-la. É a rebelião do reino terrestre e humano contra o reino de Deus, o reino celestial.” Enquanto a Igreja faz sérias restrições aos fundamentos do capitalismo e de seus excessos, Marx e Engels não apenas se alimentaram dos economistas ingleses como fizeram no manifesto comunista os maiores elogios ao regime capitalista, como instrumento de produção, de transformação e unificação do mundo.

O diálogo marxista-cristão foi travado tanto no plano da convergência como no de uma oposição radical. Jacques Maritain, logo depois da guerra, admitindo a colaboração de todos, incluindo os comunistas, para a reconstrução da Europa. Especulou-se, ainda, que a Igreja romana começava a mover-se para ocupar espaço na hipótese de um triunfo comunista, até porque a resistência soviética não era mais forte do que a oposta a Roma pela Igreja Ortodoxa russa. Afinal, a Igreja está sempre preocupada com a liberdade religiosa, condição de sua existência, convencida, ainda, que as portas do inferno não prevalecerão contra ela.

Não obstante, as condenações teóricas do marxismo pelas encíclicas papais, podia-se justificar o diálogo convergente pela *Gaudium et Spes* do Vaticano II. O diálogo marxista-cristão foi travado tanto no plano da convergência como no de uma oposição radical. Exemplo de diálogo convergente está Garaudy. Ele era importante membro do Comitê Central do Partido Comunista Francês e andou escrevendo na imprensa católica.

Essa convergência teve a sua exacerbação e seu produto final na Teologia da Libertação, para não citar a enigmática colaboração no texto do manifesto da Ação Popular (AP), de nítida inspiração leninista. Os teólogos da “libertação” não são marxistas, mas assumem alguns dos postulados de Marx: a dialética da história, o progresso como resultante da luta, prioridade da práxis e etc.

Não demorou para que a Teologia da Libertação fosse objeto de sérias restrições pelo Vaticano, como consequência lógica, agora, do diálogo da divergência radical. O humanismo marxista é ateu; a religião, uma alienação; inconcebível a ideia de pessoa e, portanto, dos direitos humanos.

Apesar de a religião ter os seus pecados e certo “deus” precisar morrer, como anunciou Nietzsche, e a teologia da morte de deus explica, a reação contra a contaminação do Cristianismo pelo marxismo foi e, ainda é, tem sido muito grande.

O Cristianismo, como uma grande revolução em face do mundo anterior, contém elementos de todas as civilizações que o precederam.

O Brasil é um dos derradeiros países a dar relevo ao pensamento marxista no meio acadêmico, ainda mais nos cursos jurídicos, apesar de que, para Marx, o Direito é mera consequência das relações de produção presentes na infraestrutura econômica. O marxismo oferece uma ideia do homem, senhor de si e da história, plenamente livre, construindo uma sociedade sem opressão ou qualquer domínio, humanizando a natureza e a si próprio. Importa, assim, transformar o mundo, não pensá-lo. No entanto, a experiência redundou em um colossal desastre. Representou a mais terrível ilusão, um fracasso na execução do seu programa político. Resultou em uma tirania originada da concepção da ditadura do proletariado, sem qualquer perspectiva de sua superação. Ao contrário de afastar o Estado (o mesmo de Hegel e do capitalismo), foi exacerbação de seus defeitos. Gerou uma nova classe de burocratas e integrantes do aparelho policial. Tornou inviável uma declaração de direitos em conformidade com as conquistas ocidentais. Adotou um planejamento de alto custo, sem a colaboração das forças espontâneas da economia. Foi condição para crimes contra a humanidade. Exportou a teoria e a prática de uma revolução mundial que, além de causar grandes males, não se realizou nem ajudou ao desenvolvimento

dos povos. Sua teoria da mais-valia foi superada pela evolução capitalista. No lugar do socialismo, impôs o capitalismo de Estado e a brutalidade do comunismo de guerra ou de caserna. Evidenciou o equívoco de seu fundamento científico, uma vez que a revolução se deu em país agrícola e não como uma consequência do capitalismo industrial.

A revolução tecnológica e eletrônica, a cibernética, a robótica, a informática, destruíram as últimas aparências científicas do marxismo. As máquinas cada vez mais ocupam o lugar do homem no processo de domínio e transformação do mundo. O trabalho já não é a mediação necessária entre o homem e a natureza. A máquina o substituiu, tirando a base das alienações econômica e social. Superada a civilização do trabalho, iniciou-se a da técnica. Os males do homem não decorrem das estruturas sociais ou econômicas, mas da própria vontade.

O materialismo dialético é obscuro porque o seu processo supõe o homem enquanto princípio oposto à matéria para se realizar. Ora, ou o homem é também matéria e não há dialética, ou o homem não se reduz à matéria e a dialética não é materialista.

A ética marxista afirma o homem como valor absoluto, contra as opressões, as alienações, porém não reconhece a existência de valores absolutos que sustentariam tal afirmação. Uma ética só pode ter sentido se guiada por valores intertemporais, permanentes e históricos, que valham por si sós, independentemente das circunstâncias. Valores que resultam apenas do processo histórico não bastam para fundamentar uma ética humana. Se o homem não existe como valor, senão ao termo do processo histórico da produção, ele não pode ser salvo. Deveríamos, então, bendizer os que, escravizando o homem, criaram as condições dialéticas necessárias à sua libertação. Se o homem, porém, pode tomar consciência de suas alienações é porque tem consciência e é livre, e as alienações não são o que Marx pretendia que fossem. Se a história é um processo que caminha para a libertação final por intermédio da luta de classes, então podemos concluir que no dia em que o comunismo se realizar a história termina, porque desapareceria a luta de classes, a força motora do processo do materialismo histórico. Se a salvação se verifica apenas no fim da história, qual o destino de todos aqueles que viveram, lutaram e trabalharam para esse triunfo antes da chegada do fim? O paraíso marxista é destinado a alguns privilegiados. O marxismo, pretendendo lutar contra todos os privilégios, é o sistema que, se verdadeiro, garantiria o maior de todos os privilégios: a salvação reservada e dada de presente a alguns que nada fizeram para merecê-la.

Um desdobramento necessário dessa crítica em razão da qual se intenta fundamentar os princípios adotados na linha de conduta, consiste na separação entre Direito e Ideologia. O Direito não pode ser ideológico, sob pena de um ceticismo condenável a propósito de sua universalidade como conceito. Se, como dizem alguns, o Direito é, invariavelmente, uma expressão do poder de uma classe dominante ou reflexo das relações de produção, a sua mutabilidade condicionada impedirá a sua ideia universal, a de ser uma unidade na diversidade, algo comum a todos os tempos e a todos os lugares. Digamos que o conceito de Direito é problemático e difícil, porque afinal tanto o Direito Natural como o Direito Positivo mudam conforme as épocas em que o último se concretiza ou o primeiro é concebido.

O Direito Natural varia conforme seja a nossa visão da natureza e inserção nela de normas de comportamento e da consequência de sua violação. Parece claro nos “Diálogos” de Platão que os sofistas ironizavam o Direito Natural, onde triunfaria o mais forte e o mais esperto, até mesmo a fraude e atos recrimináveis, desde que não descobertos. Já em Sócrates e em Sófocles (no famoso diálogo entre Antígona e Creonte), o Direito Natural provém da divindade. Em seguida, aparece o Direito Natural no estoicismo e no Direito Romano, culminando no racionalismo humano de Santo Tomás e na Razão universal da modernidade

O Direito positivo, à toda evidência, também tem variado no tempo e no espaço.

Ocorre que, além de vários elementos necessários nas categorias jurídicas, há uma permanência na busca incessante da justiça em dar a cada um o seu ius. Não devemos, outrossim, afastar os princípios gerais do Direito construídos pelo homem na história, por intermédio da doutrina dos juristas e da experiência política.

Admitir a visão ideológica do Direito implicaria posição cética e, pior do que isso, uma postura totalitária a depender da hegemonia revolucionária, como, por exemplo, na proposta da “ditadura do proletariado”, onde o Direito seria posto pelo Poder eventual, tal como ocorreria na “ditadura da burguesia”, no capitalismo. Tal circunstância impediria um conceito universal do Direito.

No entanto, a questão da ideologia oferece outra face para a reflexão, agora do prisma político.

De um lado, é verdade que a ideologia pode ser cega, um mal, quando instrumento de domínio das consciências, sem possibilidade de crítica, fundada, por exemplo, na vulgata marxista inventada por Stalin e divulgada no Brasil, a tal ponto que os seus títeres abandonaram o verdadeiro marxismo.

No entanto, no plano da ação é de todo conveniente formalizar a adesão a valores e princípios.

Russell Kirk, em *A Política da Prudência*, faz severas críticas à ideia ideológica. Trata-se de uma reação conservadora ao ataque devastador de uma esquerda ideológica deletéria, porém algo aplicável ao ambiente político dos Estados Unidos da América. Aqui, o problema consiste em como enfrentar a onda ideológica dos adversários, sempre massificada, uniforme, adestrada como os ursos de um circo, bloco sem liberdade, centralismo doutrinário, acrítico, cego aos princípios éticos e fiel ao valor dos fins mesmo com meios abomináveis. Daí a insistência em uma Linha de Conduta, como instrumento para enfrentar os ideólogos e os seus marionetes do outro lado, todos bonecos a repetir no colo de um ventríloquo os jargões monótonos da ideologia vulgarizada do marxismo em extinção.

Pessoa. religião e direito

O homem concebido como pessoa, pleno de dignidade, sujeito de direitos, há de ser valorizado na sua situação concreta, na família, no trabalho, na cidade, no país e no mundo. O homem, feito à imagem e semelhança de Deus, é, portanto, uma pessoa, dotada de dignidade que deve ser respeitada em todos os aspectos de sua existência. O ser humano é multifacetado, dotado de razão e vontade livres, considerado em sua concreção histórica. Nele estão todas as ambiguidades. É capaz de gestos de amor e das maiores torpezas. Deve ser visto sob todos os ângulos de um ser racional, livre, dotado de vontade, trabalhador, social, ser econômico, esteta e lúdico, religioso, um ser axiológico (que age em função de valores). Rejeitados devem ser, para o efeito de uma visão completa do homem, todos os reducionismos, como o econômico, o cívico, o consumidor, o racial, o geográfico e assim por diante. O homem somente pode ser visto na sua integralidade e situado nos seus círculos de vida (a família, a rua, o bairro, a cidade, o trabalho, o sindicato, a escola, os clubes culturais e de lazer). O homem: uma unidade substancial de uma dualidade consubstancial; síntese de necessidades e aspirações consoante à sua natureza física, à sensibilidade estética, ao poder da razão, à força imaginativa, à capacidade volitiva, à índole social, à vocação divina. O homem é, também, um ser vocacionado à cultura, como *homo sapiens*, um *homo cognoscens*. Tenhamos presente que todo o Direito foi feito por causa do homem, como há dois mil anos proclamou o jurista Hermogeniano.

A ideia de pessoa está impregnada de religiosidade. Admitir a dignidade da pessoa tem como consequência admitir o homem como um ser religioso.

Assim, quando a Constituição proclama que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III), ela está impregnando todo o ordenamento jurídico e a sua interpretação possível. Não abala, certamente, a laicidade do Estado, porém assume, neste ponto, uma posição que não se restringe, tão somente, a um desdobramento de direitos proclamados como expressão de uma cidadania política ou de conscientização futura do homem cidadão. A Lei Maior, sem desprezar os ateus e agnósticos, todos titulares de direitos “pessoais”, está aderindo a um íter histórico da nacionalidade brasileira e de um população que é, em expressiva maioria, religiosa na multiplicidade e variedade dos credos.

A Constituição, aliás, consagra a ideia de pessoa na declaração de direitos, na referência a Deus no preâmbulo; na liberdade de crença e culto; na assistência religiosa às Forças Armadas e aos estabelecimentos de interação coletiva; na proteção à vida com toda a dignidade; no casamento religioso com efeitos civis; no ensino religioso de matrícula facultativa; na valoração da família; na preservação da cultura, a qual na história revela forte presença das religiões.

Não há como deixar de compreender a ideia de pessoa como derivada da religião e cultura judaicas cristãs. O homem feito à imagem e semelhança de Deus, sendo que, no Cristianismo, Deus se fez homem e habitou entre nós. Tal humanismo, a toda evidência, não se compatibiliza com qualquer exacerbação materialista.

O homem é um ser livre e sua liberdade pode ser condicionada pelo Direito, sem prejuízo da coletividade e da liberdade dos outros.

O Direito é a disciplina da liberdade do homem, está impregnado de valores e a pessoa humana é o valor-fonte de todos os valores. Daí afirmar-se que ou o homem é livre e a liberdade existe ou o Direito será uma mera fantasia.

Na concepção espiritual do universo físico e do mundo do homem está presente a idéia de Deus ou, pelo menos, de um mistério de um princípio criador.

A adesão a esta idéia afasta todos os materialismos, como os que estão presentes, em diferentes medidas, nos fundamentos de algumas correntes do liberalismo e do marxismo. Essa rejeição implica a de todos os relativismo filosóficos, em face da existência da verdade,

A vida não pode ser compreendida sem a religião.

Não se afasta, aqui, o ecumenismo religioso. Todas as religiões, incluindo as desaparecidas na história, têm pontos em comum.

O Direito e a Religião têm origem na Cultura.

Em nosso Ocidente Cultural, o Cristianismo representa a grande síntese tanto das civilizações do Oriente (a mesopotâmica, a judaica, a egípcia) como as do Ocidente (Grécia, Roma).

Nesse sentido, não temos como nos separar da nossa Cultura, que é judaica, grega, romana, latina, cristã, enriquecida pelo embate com todas as outras, como a dos povos bárbaros e, na América Latina, com os ingredientes indígenas e africanos, sem esquecer o islamismo crescente.

Essa Cultura Ocidental tem sido vitoriosa em todos os confrontos com as outras, o que não exclui que essas possam acrescentar-lhe elementos que não lhe desnaturam.

A visão da Política depende da idéia que temos do mundo (nossa cosmovisão) e do homem nele situado.

O ecumenismo religioso impõe um diálogo e uma aliança das forças espirituais.

No caso do Cristianismo, a unidade deve ser buscada pela oração comum e por um diálogo permanente, sem que isso acarrete qualquer concessão em matéria de fé e de tradição.

Da visão espiritual do mundo decorre, também, a nossa filosofia da história.

A história é construída pelo homem, com seus aspectos negativos e positivos.

Deus age na história por intermédio do homem, que Dele recebeu a possibilidade de optar pela liberdade, passando a ser responsável pelos seus atos. As mazelas do mundo foram decorrência da ação humana e por isso podem pelo homem serem sanadas. A história não pode ser explicada por fases. O homem de hoje não é superior ao homem de ontem, tanto individual como socialmente. O que há é apenas o desenvolvimento da técnica, no cumprimento da ordem bíblica: - cresci, multiplicai-vos e dominai o mundo. O único fim da história possível é oferecido pela religião na sua perspectiva escatológica. Todos os determinismos são afastados. Nenhuma política ou revolução levará a um paraíso terrestre.

Da visão espiritual do mundo, decorrem, também, nossas concepções metafísicas, incluindo a nossa compreensão sobre o ser e todos os entes. E a discussão a respeito dos mistérios da vida. Certo de que não há filosofia sobre o nada. A Cultura consiste em uma criação humana acrescida à natureza, integrada não somente pela razão, mas também pelos mitos imemoriais. Tudo decorrente de um quadro de possibilidades oferecido ao homem pela divindade, dotado de grande expressão espiritual e repleto de hierofanias e revelador de cosmogonias referidas a uma teogonia. Em face

disso, afirma-se a origem religiosa da Cultura, bem como os grandes legados do Ocidente Cultural: o Logos, a Idéia de Pessoa, o Direito Romano.

A relação da Religião com o Direito não reside apenas na origem cultural comum, mas, também, nos ordenamentos jurídicos, mesmo nos dos Estados laicos, como o brasileiro. Na Constituição brasileira são exemplos a referência a Deus no preâmbulo, a liberdade de culto, a assistência religiosa às Forças Armadas e aos estabelecimentos de internação coletiva, o casamento religioso com efeitos civis, o ensino religioso na escola fundamental e, sobretudo, na adoção do princípio da dignidade da pessoa humana.

Liberalismo. comunismo. livre iniciativa. mercado. capitalismo. estado. economia. liberdade. igualdade

Um dos problemas da resistência às formas deletérias do marxismo-leninismo-gramscianismo-bolivarianismo, na mescla incoerente e diabólica do “socialismo do século 21”, lastreado nas ideias do século 19 com os jargões da década de 50 do século passado, reside na adoção do pensamento liberal, que pode ser útil para o combate, mas que suscita algumas questões graves.

O liberalismo e o neoliberalismo oferecem dificuldades se considerarmos a sua vinculação com o capitalismo, o qual, não obstante muitas virtudes, é capaz, também, de ensejar injustiças reais na vida social.

Nunca é demais lembrar, que Marx e Engels no Manifesto Comunista de 1848 se derramaram em elogios à realização burguesa no tocante à produção econômica e ao intercâmbio entre os povos (globalização?). Explica-se a afirmativa de que o marxismo nasce do socialismo francês, da filosofia alemã (Hegel de ponta cabeça pelo materialismo de Feurbach) e dos economistas ingleses (Adam Schmitt, Malthus e David Ricardo), todos eles vinculados ao capitalismo.

Liberalismo econômico e marxismo são faces de uma única moeda, embora do ponto de vista político o liberalismo tenha se renovado para criar um sistema que tem resistido e aprimorado, chamado pela contemporaneidade de “democracia”.

Além disso, o capitalismo pelo livre mercado tem gerado um inédito desenvolvimento, o qual, por sua vez, proporciona uma maior distribuição de bens, na direção de uma igualdade social, que os regimes socialistas jamais alcançaram.

O marxismo é mais fácil de ser refutado, sob o ângulo do tema em pauta, pois o homem não é fruto da sociedade, mas esta é por ele criada. O homem e a sua história não são condicionados pela economia. A formação da mente humana é muito mais complexa do que a explicação

oferecida pelo materialismo histórico ou dialético. Basta ver a manifestação artística da humanidade e verificaremos que ela transcende a idéia de domínio econômico por uma classe. Como compreender Bach, Beethoven, Wagner, Mahler, Schostacovitch, como expressões das relações da produção? A arte não seria transcendente a esses elementos materiais? Não seria universal, projetada para todos os tempos e lugares?

Quanto ao liberalismo, há aspectos positivos e negativos. Convém aproveitar as conquistas liberais e desprezar os seus aspectos materialistas e individualistas. Podemos exaltar os pontos favoráveis do capitalismo, a livre iniciativa, a produtividade do sistema, a via mais eficaz para a equidade social, a necessidade de sua existência como forma de limitar a extensão do poder político do Estado. No entanto, convém rejeitar a mentalidade individualista e burguesa, o domínio político do capital, a usura desenfreada.

Tais aspectos de via dupla, favoráveis e desfavoráveis, se aplicam à visão liberal abstrata de um contrato social, base das explicações políticas e jurídicas, bem como para a concreção do Direito e das decisões judiciais. E mais: toda a problemática liberal da representação política há de renovar-se e aprimorar-se, sob pena de desaparecer.

Nesse contexto, na necessidade de uma oposição às posições visivelmente alinhadas com o eixo do mal da América Latina, não se há de descartar a Doutrina Social Cristã, tendo em vista que o grande embate ocidental no século XX não foi entre o capitalismo e o socialismo marxista, mas entre o marxismo (sem prejuízo das coincidências) e o cristianismo.

Seria a maneira de expurgar os aspectos negativos do individualismo, do liberalismo político e do capitalismo, construindo uma base doutrinária sólida, sem qualquer concessão aos materialismos marxista, capitalista e liberal, sobretudo nas suas exacerbações desumanas.

Para deter o avanço irresponsável da política brasileira no sentido de uma mal concebida transformação (ideias do século 19, jargões da década de 50 do século passado, manipulação de textos de Bolívar e exaltação de Cuba dos Castros, apesar de seu desastre evidente), impõe-se uma postura necessária na defesa da livre iniciativa e do mercado, como meios indispensáveis para a garantia da liberdade e da igualdade.

Na verdade, na conjuntura de nossos dias, é possível pensar em uma revolução social que faça prevalecer o Trabalho sobre o Capital, sem extinguir este último, nem torná-lo aliado das nefastas intenções governistas em torno do eixo do mal existente na América Latina.

Um dos pontos fundamentais da postura política a adotar-se consiste, de um lado em não fazer concessões economicistas, materialistas e individualistas, quase sempre presentes no capitalismo, e de outro, admitir

os méritos da livre iniciativa e do mercado, tanto do prisma da produção de bens e serviços, como, também, instrumentos indispensáveis para a garantia da liberdade e de eficácia significativa para alcançarmos uma igualdade possível.

Parece claro que onde há maior desenvolvimento, a distribuição dos bens e serviços é mais efetiva, não se configurando, como alguns previam, a acumulação de capital em prejuízo da igualdade social.

Quanto à produção e não obstante a veemente crítica ao capitalismo, o Manifesto do Partido Comunista de 1848 (Marx e Engels) ressalta que “A burguesia...criou as forças produtivas mais numerosas e mais colossais que todas as gerações passadas em conjunto. A subjugação das forças da natureza, as máquinas, a aplicação da química à indústria e à agricultura, a navegação a vapor, as estradas de ferro, o telégrafo elétrico, a exploração de continentes inteiros, a canalização dos rios, populações inteiras brotando na terra como por encanto – que século anterior teria suspeitado que semelhantes forças produtivas estivessem adormecidas no seio do trabalho social?”

O capitalismo com todos os seus defeitos e problemas tem ensejado um progresso material capaz de proporcionar uma igualdade relativa no usufruir dos bens materiais, como atestam os países mais desenvolvidos.

Certo que o Capital não deve prevalecer sobre o Trabalho, mas ter com ele uma relação de complementaridade. Além disso, o Capital sempre exerce uma função de equilíbrio no tocante às diversas manifestações do Poder Político. Tal circunstância pode evitar expansões do autoritarismo. No entanto, não há o Capital de sobrepor-se às fontes democráticas do poder governamental situadas no povo.

Assim, o capitalismo há de submeter-se ao bem comum e seus abusos devem ser reprovados tanto como o comunismo marxista, pelo seu economicismo materialista. Nunca é demais lembrar que o fracasso soviético, previsto por muitos, foi explicado pela circunstância de que, longe daquele regime ser socialista, o sistema era na verdade um capitalismo de Estado.

Assim sendo, não há qualquer ambiguidade na posição de compatibilizar os ideais de liberdade e igualdade com o mercado, a livre iniciativa, a propriedade privada, a empresa. A economia livre, devidamente regulada pelo Direito, está a serviço da liberdade e do desenvolvimento integral e solidário do homem e da sociedade.

Nessa linha, considere-se a relevância do direito de propriedade, condicionada à sua função social. O direito de propriedade somente assumiu o caráter absoluto na Revolução Francesa. O Código Napoleão era chamado de Código da Propriedade. Ela não era considerada como um Direito Natural, a não ser a partir de Tomás de Aquino e, mesmo assim, como expres-

são da coletividade. A Revolução Soviética, por paradoxal que seja, acabou por consagrar a inevitabilidade da propriedade burguesa de bens de consumo pessoal, pois a desapropriação dos meios de produção não resultou na supressão da posse individual de determinados bens de uso personalíssimo

De igual maneira como é criticável o liberalismo político, em razão sobretudo dos problemas da representação, se há de louvá-lo sob o prisma do capitalismo.

Dentro da dicotomia “capitalismo – socialismo” ou “economia de mercado – planejamento total em nome da igualdade coletivista”, a conciliação entre os tópicos parece impossível. De um lado o liberalismo clássico e, de outro, o socialismo, sob a chancela marxista, garantido pela “ditadura do proletariado” ou pelo “governo do povo inteiro”, fase de transição para a o fim do Estado, a “idade de ouro” do governo dos homens e das coisas por si sós.

Não parece haver outro socialismo, salvo o chamado “democrático”, reduzido não a uma estrutura, sim a um programa de governo de realização problemática.

A dialética do tema poderia ficar no Estado versus Economia.

Restrinjamos a expressão “capitalismo” à economia industrial, caracterizada pela propriedade privada e pelo mercado livre, em uma sociedade marcada pela autonomia das instituições econômicas e de seus grupos dirigentes dentro do quadro social e político.

As instituições econômicas favorecem o desenvolvimento de uma democracia ativa, no sentido liberal, garantindo o pluralismo e gerando um equilíbrio social indispensável.

A direção da economia pelo Estado representa uma antítese do capitalismo, pois quando estiver sob o controle estatal (fascismo ou coletivismo socialista) não se consegue fugir do grande equívoco do patrimonialismo assistencialista. Na verdade a luta se dá entre o sistema estatal e o econômico. A economia precede o Estado moderno. Quais os limites do Estado em seu avanço político na administração da economia? Isso não indicaria uma dose maior de Direito estatal (\neq Direito Público, que é o do povo) e um menosprezo pelo Direito Privado? Não foi sem razão que um jurista fascista qualificou o Direito Privado como uma “porcaria”. O Estado intervencionista, mesmo contido pelas leis, será sempre o antípoda do Estado puro de Direito.

Os economistas e filósofos dos séculos 18 e 19 interpretavam a sociedade capitalista como de alienação, de injustiça, de miséria e opressão. Assim viu Marx a sociedade de seu tempo, embora distinguisse o capitalismo (regime jurídico da apropriação privada do capital) do regime da

produção mecânica da revolução industrial. O marxismo, porém, vê o operário, no capitalismo, como um simples acessório da máquina, instrumento de servidão, enquanto no comunismo a própria máquina se transformaria em meio de libertação.

A visão marxista não vingou na história. A evolução da sociedade industrial caminhou para a igualdade e para a liberdade, alcançadas não pela revolução, mas pelo capitalismo. Proporcionou-se um estatuto político com garantias dos direitos, uma classe média forte, o fim dos privilégios, uma expressiva mobilidade social, o desaparecimento do domínio do homem pelo homem, em face da automação da indústria. O elemento cibernético parece valer também para o Estado, cujo governo já não absorve o pluralismo e as autonomias dos grupos, independentes todos, graças ao avanço da técnica.

A sociedade industrial, pelo seu alto grau de produção e de consumo, permite, em termos de quantidade e qualidade, a padronização dos anseios e a concreção da igualdade possível.

Do estado de direito ao estado de justiça

O Estado Moderno, como realidade política, começou a nascer no fim da Idade Média, adquirindo sua forma e características (nacionalidade, territorialidade, soberania) no Renascimento, tendo como seu principal teórico, Nicolau Maquiavel. O genial funcionário florentino foi um fervoroso democrata e republicano. Falava ao povo, fingindo estar se dirigindo ao príncipe. Adotou como modelo a república romana, fazendo elogios à sua democracia.

O Estado, no entanto, nasceu absoluto, isto é, o soberano (rei-príncipe) estava livre das leis (*princeps legibus [ab] solutus*). Com as revoluções americana, inglesa, francesa, fundadas no racionalismo iluminista, surgiu o Estado de Direito, vale dizer o governo das leis e não dos homens. Pela formulação da hipótese do contrato social, criaram-se os direitos individuais, espécie de reserva dos contratantes, preservando-se para si “esferas de proteção”, onde não seria permitido ao governo penetrar. Criou-se, assim, a chamada “liberdade dos modernos” por oposição a dos “antigos”, que implicava a participação política e não a proteção diante do poder.

Com o Estado de Direito, a soberania começou a ser abalada, porque, não sendo o poder incontestável de fixar as competências (o exercício do poder pelo príncipe-soberano), tal como explicada pelo seu principal teórico (Jean Bodin), passou a ser limitada pelo direito, ainda que se considere a limitação produto do próprio Estado. O que os revolucionários tentaram, e não conseguiram, foi substituir o soberano-rei pelo soberano-povo (Rous-

seau). Foram derrotados pela idéia da “representação” ficta, abstrata, mera técnica para sustentar-se uma presumida vontade nacional presente na lei (Sieyès, Que é o terceiro estado?). O triunfo do liberalismo, governo dos representantes contra a democracia (o governo do povo), gerou problemas insolúveis. Não se pode, todavia, deixar de reconhecer o mérito dos liberais no esforço para afastar os obstáculos que impediram o liberalismo, na origem, de ser democrata, implantando mecanismos “atenuadores”, como a representação e a fidelidade partidárias, o alargamento do sufrágio (não apenas os proprietários e os contribuintes votam), a votação majoritária nos distritos, a possibilidade da “revogação” do mandato representativo, as técnicas-disfarce do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular das leis.

Ao lado desse problema crucial da representação em termos liberais, o Estado de Direito foi, originariamente, concebido com a única função de produzir o direito. A administração reduzida à “polícia” (o Estado policial, no sentido de agir tão-somente quando necessário). Não demorou para que este Estado do “deixai fazer, deixai passar, que o mundo vai por si só”, revelasse a sua ineficiência. Não resistiu à crítica, que pode ser resumida na frase de Lacordaire: “entre o fraco e o forte, o patrão e o operário, o rico e o pobre, é a liberdade que escraviza e é o direito que liberta”. Nasce então, o Estado social, que alguns cunharam de social-democracia, que se revelou totalitário e autocrata em muitas de suas políticas. Por isso, agora, usamos a expressão “democracia social”, que persegue os fins sociais da igualdade possível, sem prejuízo das liberdades e direitos. Ainda é pouco, não basta o Estado de Direito da democracia social. Impõe-se o Estado de justiça, não apenas no cumprimento de sua obrigação jurisdicional, declarando a vontade da lei na solução dos conflitos de interesses, pré-ordenados, mas possibilitando uma distribuição dos bens e da riqueza a todos os jurisdicionados, de maneira equânime e proporcional à participação de todos no processo produtivo.

A idéia de Estado de Direito parece fácil de explicar. O Estado nacional, moderno, territorial, soberano, nasceu absoluto. “O Estado sou eu”, diria o rei. “Eu sou o governo e o povo é constituído por meus súditos”. “Meu é o território”.

Tentou-se, então, retirar a soberania do rei para transferi-la para o povo. Não deu muito certo. A soberania ficou com o Estado e o seu governo com os representantes, digamos, da “nação”. De qualquer maneira, pelo menos teoricamente, o governo deixou de ser dos homens para ser o das leis.

A proposta de Marx e de Engels, subscrita por Lênin, foi uma crítica ao Estado de Direito. Não estavam totalmente errados. No Estado Nacional Moderno, não há lugar para o povo. No entanto, eles erraram

na equação. No capitalismo, haveria uma ditadura da burguesia, a classe dominante. O proletariado deveria conscientizar-se da sua condição de classe dominada, alienada e explorada, apesar de ser a maioria e vender a força de seu trabalho. O Direito do Estado burguês seria, apenas, o instrumento de domínio. Propuseram uma revolução: substituir a ditadura da burguesia pela do proletariado, implantando-se o socialismo, fase necessária para o comunismo. A palavra “ditadura”, objeto de preconceito, não pegou bem. Tempos depois, os comunistas soviéticos criaram a expressão “governo do povo inteiro”, a qual ajuda a entender que no Estado Moderno não há “soberania popular”. Lênin dizia que era por pouco tempo. O Estado extinguiu-se-ia, resolvida a luta de classes. Sabemos que aconteceu contrário: o Estado ficou maior, mais forte e opressivo.

Em tempos recentes, construiu-se a ideia da identidade do Direito com o Estado, que seria o Direito em si, subjetivamente considerado. Ao lado disso, propagou-se que onde houver sociedade, haverá o Direito.

Isso seria correto? Em qualquer sociedade há Direito? Há Direito contra o Direito? Na Máfia, por exemplo, ou nas outras sociedades criminosas, como o MST? Nos regimes totalitários?

Por isso, acrescentou-se à expressão “Estado de Direito” o atributo “Democrático”.

Se é possível a Democracia dentro do Estado regido, de maneira pura, pelos princípios da representação liberal, é uma outra questão.

Agora, o que se reivindica é mais do que um Estado Democrático de Direito, porém a sua transformação em Estado de Justiça, com a inclusão de todos no processo social, econômico e político.

Enquanto não superar-se o Estado nacional no Mundo, para um sistema supranacional, é preciso considerar o Estado como um meio. Nada de algo como a suprema realização do Espírito (Hegel), como um instrumento da luta de classes (Lênin), ou como uma imanência no próprio homem (fascismo), pois somente o a pessoa humana é um fim em si.

Para a criação do Estado de Justiça, temos duas linhas conciliáveis: a democracia social e os valores sociais e culturais do Cristianismo.

A Democracia social (= socialismo liberal ou liberalismo social) + desenvolvimento político, social, econômico, sem prejuízo das conquistas do liberalismo, dos direitos individuais, intentando atenuar as sofridas desigualdades, decorrentes da distribuição da riqueza = Democracia política, social e econômica. Para tanto, impõe-se uma resistência às formas materialistas da política: o capitalismo individualista e o socialismo coletivista.

A “democracia social” não deve ser confundida com a expressão “social democracia” do marxismo.

Dois valores são imprescindíveis para implantar o Estado de Justiça: a crença na humanização da política e a dignidade da pessoa.

Reflexões sobre a democracia (I)

O primeiro problema da democracia está no seu próprio nome, que é de grande extensão, a julgar por todos quantos se intitulam democratas.

A acepção imediata é a da democracia política: o governo do povo. No entanto, ela não se revela apenas por esse sentido. Está condicionada a aspectos sociais e econômicos. A democracia há de ser política, social e econômica. Acrescente-se a esses três elementos o prisma jurídico do governo não dos homens, mas das leis determinadas pelo povo.

Que é o povo? Não é a população, nem o conjunto de cidadãos, embora o respeito à cidadania esteja intrínseca à definição democrática. A cidadania, contudo, não deve ser confundida com o direito de votar e ser votado, de peticionar ou de opinar, de participar de comícios e passeatas. Tais faculdades expressam direitos públicos subjetivos relevantes e oponíveis contra o Estado, porém são fórmulas liberais insuficientes. O homem é mais do que cidadão, que no liberalismo não passa do homem cívico. O ser humano será sempre mais do que as abstrações, a carteira de identidade, o título de eleitor, o alistamento, o discurso na praça. Seus direitos não dependem das declarações, mas decorrem da sua natureza.

Que é o povo? O único conceito de povo na Antiguidade vem expresso por Cícero e foi recepcionado e aprimorado por Santo Agostinho e Santo Tomás: são todos associados em torno de interesses comuns e de um consenso sobre o Direito. Ora, graves desigualdades sociais e econômicas inviabilizam tanto a comunhão de interesses como a do Direito, tornando impossível a existência do povo do ponto de vista jurídico.

A democracia é o governo do povo, não dos seus representantes. Só haverá democracia se houver povo e este ditar as leis (Rousseau) e der a última palavra sobre o Direito (cf. Direito Romano, a Lei das XII Tábuas). A democracia indireta é uma contradição nos seus próprios termos. Não basta argumentar que os gregos se reuniam na praça e tão somente os homens livres. Não se diga da impossibilidade de reunião de todos, porque afinal já dispomos do Fórum cibernético.

O ponto principal está no conceito de liberdade dos antigos: a de participar das decisões da Pólis. A propósito, Benjamin Constant, em seu famoso discurso, traçou a distinção entre a liberdade dos antigos e a dos modernos.

Tenha-se presente a lição de Gofredo da Silva Telles Júnior no sentido de que a democracia é o regime político que assegura a permanente penetração da vontade e da decisão dos governados na vontade e na decisão

dos governantes. A ideia repercute a posição de Alain (Émile Chartier): “Mesmo o sufrágio universal não define a democracia. Se o Papa, infalível e irresponsável, fosse eleito pelo sufrágio universal, a Igreja não seria democrática por isso só. Um tirano pode ser eleito pelo sufrágio universal e não seria, em consequência, menos tirano. O que importa não é a origem dos poderes, mas o controle contínuo e eficaz que os governados exercem sobre os governantes.”

De qualquer maneira, o liberalismo – que jamais se pensou democrático – resistiu às críticas contra a representação, aliás inexistente na Antiguidade, e logrou universalizar o sufrágio, projetou eleições sucessivas, permitiu a revogação do mandato popular, admitiu a representação de interesses, engendrou a separação de poderes e o sistema de pesos e contrapesos, garantiu o direito das minorias e, ao criar o partido político, a maior de suas invenções, impediu as hegemonias autoritárias e transformou em partidária a representação, que nos compete aprimorar e aproximar do ideal democrático. O obstáculo, todavia, reside na dificuldade de o sistema reformar a si próprio, já que os beneficiários dele detêm o poder para transformá-lo.

Reflexões sobre a democracia (II)

A democracia tem dois elementos necessários decorrentes do étimo da própria palavra: povo e governo.

Não deixa de ser estranho que apesar de tantos arautos, alguns disfarçados de democratas, quase ninguém discute o significado de povo. Alguns o identificam com a população; outros com o conjunto dos cidadãos, dotados de direitos políticos. Em face do Estado Nacional, o povo nada mais é do que um dos meros elementos materiais desse Leviatã moderno. Quando o mito da ditadura do proletariado ruiu, antes mesmo do fim da União Soviética, o Partido criou a expressão “Estado do povo inteiro”: o Estado, objeto de domínio do povo. Embora, ninguém relacione povo e direito, a Lei das XII Tábuas declarava que o povo é quem dá a última palavra sobre o direito. Voltemos à Antiguidade (Cícero). Povo é a associação de todos em torno de interesses comuns e de um consenso sobre o direito. Desse conceito nascem os corolários da democracia: a igualdade e a justiça sociais. Quer dizer que não basta o governo do povo, para o povo e pelo povo, na retórica de Lincoln em Gettysburg.

Insuficiente a democracia política, uma vez que ao lado dela, sem o que ela perde o significado, há a democracia econômica e social.

As desigualdades sociais e econômicas tornam impossível o consenso sobre o direito. Se houver desproporção entre os grupos componentes do povo, em que uns sejam muito ricos e a maioria muito pobre, para não falar

dos miseráveis, o consenso sobre o direito tornar-se-á impossível e a democracia não existirá. Se o direito, ordenamento e instituições, não estiver aberto a todos, já não haverá igualdade perante a lei, nem ela estará tratando a todos sem discriminação. Não havendo interesses comuns, consenso de todos sobre o direito, igualdade social e econômica, justiça individual e social, já não se poderá falar em povo e, portanto, em seu governo.

Este outro elemento, o governo, oferece a possibilidade de considerações mais simples. Democracia, sendo o governo do povo, não permite mandatários nem representantes políticos, a não ser que eles estejam diretamente subordinados aos mandantes. Essa é a grande dificuldade do liberalismo, o qual, justiça seja feita, tem procurado, pelo menos retoricamente, superá-la ou atenuá-la.

Fique claro que o governo democrático é o das leis. Em consequência, pouco importa quem exerça o chamado Executivo, desde que subordinado às leis. Tal é o Estado de direito: o governo das leis e não dos homens. Os autores clássicos quando tratavam da democracia, nenhuma importância davam ao Executivo, a ser exercido por qualquer cidadão a ser escolhido, até, por sorteio, uma vez que estaria subordinado às leis votadas pelo povo. Distorções à parte (certos presidencialismos esdrúxulos, onde o chefe de governo tem a iniciativa de proposta de lei e até de emenda constitucional), “Estado de Direito Democrático” parece significar exatamente que Estado e Direito estão sempre ínsitos um no outro, mas o direito deve obedecer ao comando explícito do povo.

Acrescentem-se, tão-somente, duas coisas para a reflexão de todos: povo não é massa e democracia não significa o governo dos piores.

Democracia representativa, participativa e republicana.

A democracia representativa há de ser, também, participativa, sob pena de justificar as críticas contra a representação, no sentido de a democracia ser o governo do povo e não dos seus representantes.

Temos insistido que a representação, aprimorada pelo liberalismo em face das críticas, deve lastrear-se em partidos políticos autênticos, com programas definidos e claros na execução das políticas públicas, além de uma efetiva participação popular na direção partidária. A representação somente sobreviverá se adotar mecanismos eleitorais aptos à participação popular (além dos partidos, sistema distrital ou misto, possibilidade de revogação de mandatos, fidelidade partidária, plebiscito e referendo melhor definidos, defensores do povo, o tribunato, como elemento indispensável à República).

A temática envolve certa dificuldade para conceituar a República.

A expressão *res publica* provém de Roma. Significava o ordenamento da *civitas* e não uma forma constitucional. Indicava a oposição dos interesses públicos à *res privata*. Daí o termo continuar a ser usado por todos os imperadores. Nunca é demais lembrar que a *res publica* significa *res populi*.

De qualquer maneira, a República sucedeu à Monarquia etrusca, embora esta tivesse grande apoio da plebe, enquanto a primeira tenha ocasionado a hegemonia patrícia e de suas magistraturas, até que a secessão plebeia viesse a ensejar a construção da República patrício-plebeia.

Em consequência disso é que Maquiavel adotou a República romana como modelo, tal como fará Rousseau. O Florentino inovou na classificação dos governos: monarquia ou República, a qual pode ser democrática ou aristocrática. O genebrino foi pelo mesmo caminho. Opôs, também, a República à Monarquia, ainda que esta estivesse erigida sob a vontade popular. “Fingindo dar lições aos reis, deu-as, grandes, aos povos. O Príncipe de Maquiavel é o livro dos republicanos.” Rousseau lembra que a pessoa pública formada pelo povo tomava, antigamente, o nome de cidade e, hoje, o de República ou de “corpo político”, tendo como princípio a virtude.

Robespierre, na esteira de Rousseau, não apenas condenou a representação, como estabeleceu a equivalência da República com a Democracia. Um só governo conviria a um país livre: a República, Estado onde o povo é soberano, guiado pelas leis aprovadas por ele próprio ou por seus delegados. O governo constitucional existiria para proteger os indivíduos contra o abuso do poder político e seu objetivo consistiria em conservar a República, que é o regime da liberdade e da possibilidade da paz.

Temos assim um problema. O regime da representação liberal precisa reformar-se ou será, no máximo, uma República aristocrática (presumidamente o governo dos melhores confundidos com os representantes). Sem essa transformação jamais teremos uma República democrática, a qual implica a penetração da vontade e da decisão do povo nas decisões dos governantes. Para tanto, será mister a criação de mecanismos tribúncios da tradição republicana, os quais aparentemente são opostos à representação, mas que, na realidade, podem transformar-se em pontes entre a sociedade e a Câmara dos representantes, desde que não aparelhados nem submetidos ao controle do governo central.

Curioso lembrar que, por paradoxal que possa parecer, alguns monarquistas, seguindo a matriz dos imperadores romanos, insistem na continuidade da República, tanto é que sustentam que o rei seria o único verdadeiro defensor do povo.

As presentes considerações, sem maior coloração ideológica, indicam não haver outro caminho para conciliar a democracia representativa e participativa com a ideia republicana.

Reforma política

Muitos usam a reforma política como uma cortina de fumaça. Ocultam os verdadeiros problemas a serem enfrentados. A principal questão está na representação política. Se não aprimorada, corre o risco de ser extinta. Ela está fundada nos partidos políticos, sem os quais não haverá representação, no sentido liberal. O partido político foi a maior invenção do liberalismo para fazer frente às críticas democráticas, pois afinal a democracia é o governo do povo, não dos representantes.

O primeiro dilema consiste na eleição majoritária nos distritos ou no sistema proporcional pela votação em listas partidárias, pois o voto direto no candidato é incompatível com o sistema proporcional, pelo menos teoricamente, suscitando graves inconvenientes, como o da eleição de representantes com pequena, atrelados a um ou outro com número extravagante de votos.

De difícil implantação, o sistema distrital tem vantagens. Aproxima o eleitorado do representante. Pode aprimorar o partido na base, ensejando a participação do homem comum na vida política. Possibilita mecanismos de revogação do mandato. Aprimora a democracia nos municípios, embora possa ensejar problemas relativos ao domínio de grupos econômicos, mesmo criminosos.

Financiamento público das campanhas, nem pensar. Só faltava essa de o povo pagar para os candidatos tentarem a eleição. O que é preciso consiste em fortalecer a ideia dos programas partidários e da sua divulgação, de um lado suprimindo a propaganda gratuita no rádio e na televisão à época eleitoral e, de outro, criar acesso aos meios oficiais de comunicação, durante todo o ano, de maneira que os partidos possam de maneira igualitária divulgar as suas ideias e intenções programáticas.

Não se deve afastar a criação de instrumentos de aproximação entre a sociedade civil e os representantes, desde que não submetidos ao Poder Executivo ou por ele controlados. Trata-se de institucionalizar os grupos de pressão e os lobbies. Não se afaste a ideia da criação de defensores do povo, municipais e corporativos, uma espécie de tribunos, com iniciativa de projetos de lei no exercício de mandatos imperativos, submetidos à vontade de seus instituidores e com legitimidade para contestar publicamente os atos dos governantes, incluindo os dos representantes no Parlamento.

Quanto ao Senado, uniformizar o tempo do mandato e extinguir o suplente, além de proibir os senadores e deputados de exercerem cargos no Executivo.

Impõe-se, ainda, a extinção do voto obrigatório, para o fim de os governantes tomarem consciência de sua fragilidade diante da população.

São medidas revolucionárias? A política é a arte do possível? A reforma é inviável, pois pretender que os beneficiários do sistema o alterem?

No entanto, não podemos prosseguir nesse distanciamento entre os representantes e os representados. Não importa tanto a confusão nas tendências presentes na política, às vezes de inconfessáveis interesses, uma vez que elas geram, também, a impossibilidade de hegemonias ideológicas, próprias dos regimes totalitários. Relevante é que o poder seja exercido com a atenção voltada para a realidade de que ninguém, nem partidos, nem pessoas, nem grupos sociais ou econômicos, detêm qualquer domínio absoluto. São contidos pelas instituições e também pelos sufrágios que não lhes foram dados.

Incrível, mas reduziram o tema relevante da reforma política, tão importante para a democracia brasileira, em uma discussão sobre o sistema eleitoral, confirmando-se a expectativa no sentido de que os “políticos” investidos no poder de reformar nada farão para alterar o ordenamento do qual se beneficiam.

O sistema eleitoral é apenas um capítulo da reforma política, a qual haveria de alterar, de fato, a representação política, estabelecendo mecanismos de participação popular nas decisões do governo; regulando o referendo, a iniciativa popular das leis e o plebiscito, sem condicioná-los às vontades dos parlamentares; admitindo o mandato imperativo na institucionalização dos “lobbies” e dos “grupos de pressão”; criando conselhos de diversos setores corporativos, livres e independentes do governo, possibilitando-lhes uma relação com os representantes parlamentares; estabelecendo o tribuna-to (defensores do povo – ombudsmãnd – em face do governo, incluindo neste os deputados e senadores); regulando a “urna eletrônica”, seu modelo e a apuração pública dos votos; determinando que os órgãos que realizarem as eleições não terão competência para julgá-las; cuidando da propaganda partidária pelos meios de comunicação, especialmente por intermédio de programas, mensais ou semanais, em canais de TV e rádio oficiais, de maneira a uma discussão permanente. E assim por diante.

Deveríamos, também, examinar o problema da concentração de poderes na Presidência da República e da estrutura do Estado, com a distorção das entidades da administração indireta (o duplo do Estado) e o visível, mas indesejável, capitalismo estatal.

Em uma verdadeira democracia, o dinheiro não pode ser o maior eleitor, sob pena de instaurar-se uma plutocracia.

Como parece que estão preocupado com os sistemas distrital, proporcional ou misto, convém assinalar que o voto individual em um candidato é próprio do sistema distrital. O mais votado é eleito. Ele não representará o distrito, porque a característica da representação não se alterará. Pelo sistema proporcional ou pelo distrital, o deputado não representa os seus eleitores, mas todo o colégio eleitoral ou, se preferirem, a “nação”. Ele nem sabe quais foram os seus eleitores, por isso ele é irresponsável tecnicamente falando. Não presta contas. Não obedece a ninguém, pois não se admite o mandato imperativo. O representante, junto com todos os outros representantes, manifesta a vontade da “nação”, independentemente da vontade real nacional.

Tal é o sistema, suscetível de aprimoramento, que o Congresso não fará.

Uma coisa porém é certa: no sistema proporcional não faz sentido o voto pessoal, mas se impõe, pela lógica e pela técnica, o voto pelas listas partidárias.

A representação é partidária. Se os partidos não funcionam ou se estão longe da democracia na elaboração das listas, esse é outro problema. Se houvesse democracia, as listas nasceriam das bases partidárias, livres da imposição do dinheiro de alguns, da fama midiática de cantores, jogadores de futebol, artistas, jornalistas apresentadores de programas populares ou de shows televisivos.

O voto distrital, talvez, trouxesse a vantagem do fortalecimento dos partidos e a participação de cidadãos não envolvidos, diretamente, na política, credenciando-os a discutir com os candidatos ou eleitos em seus distritos.

De todas as propostas, a pior é a do “distritão”. Nada seria pior para os partidos políticos, a mais importante criação do liberalismo político, se entendermos que a representação é partidária.

Educação como direito de todos. universidade. ensino técnico. educação jurídica

Tema sempre presente neste nosso Brasil, agravado pelo crescimento demográfico, consiste na educação.

A repercussão jurídica é evidente. Integra o drama de todos os bachareis, pois afeta a angústia da relação entre o Direito e a Justiça. Se o nível educacional for baixo em todos os graus, crescerá a inconsciência no tocante ao ordenamento jurídico e com isso, ao lado da deficiência técnica dos advogados, juízes, membros do Ministério Público, consultores e assessores,

haverá a impossibilidade da diminuição dos conflitos de interesses pela sua solução, independente de provocar-se o exercício da jurisdição pelo Estado.

A discussão não permite restringirmo-nos aos cursos jurídicos superiores, cujas insuficiências decorrem da conjuntura social e política. Imenso é o território nacional, gigantesca a nossa população, mais a dificuldade de organizar-se curso jurídico de amplo e necessário espectro, capaz de atender as necessidades materiais e culturais de uma prática apta à concreção do Direito. O problema educacional abrange não somente o ensino superior e começa no ensino fundamental, para onde toda a atenção e esforços devem ser concentrados. É lógico que a formação do homem deve ser a mais ampla possível, como na Paideia dos gregos, a preparação integral para a vida, incluindo a participação política. Todos deveriam receber na escola algumas notícias jurídicas básicas, que os habilitariam à vida em sociedade, incluindo o exercício da cidadania e a consciência dos seus direitos e o respeito aos dos outros.

Ao lado disso, algumas ideias podem ser colocadas. Salta aos olhos que o Brasil precisa de um ensino médio profissionalizante. Terminar o curso médio sem uma profissão resulta em um absurdo, confundindo-se aquele como um mero passo para o estudo “universitário”, como se ser formado no nível superior significasse mais para as pessoas. Afinal, todos os trabalhos são nobres, não havendo entre os trabalhadores, sob este ponto de vista, qualquer hierarquia. Daí que a saída parece estar no ensino médio profissionalizante, até mesmo para auxiliares da vida jurídica, sem que isso possa significar a exclusão da possibilidade de os formados se dirigirem a cursos superiores nas Universidades ou em estabelecimentos isolados. Além disso, a todos os que exercem profissões, habilitados em cursos médios ou superiores, poderiam ser oferecidos cursos de extensão universitária, atendendo, aí sim, a vocações desinteressadas de um conhecimento sem vínculo com as atividades profissionais.

Há certa polêmica a respeito do conceito de Universidade, instituição que não deveria ser vulgarizada, sem que isso signifique prejuízo aos ideais democráticos. Não faz sentido a proliferação de Universidades, com estruturas sofisticadas. Deveriam ser poucas e expressivas, como comunidades de professores e alunos, em torno de objetivos culturais, não somente de pesquisa, ensino e extensão, mas atinentes, também, ao diálogo entre as ciências e seus diversos objetos de conhecimento. Tal dialética está centrada no indispensável Instituto de Filosofia, fruto da Faculdade das sete artes liberais (o trivium literário e o quadrivium científico), praticadas nos mosteiros medievais e que possibilitaram o surgimento da Universidade, uma organização inédita, até

então, dos diversos campos do conhecimento humano, prestes a se constituírem em campos autônomos do saber.

De igual maneira, convém frisar, que os profissionais formados nas Universidades não estão acima dos habilitados pelos estabelecimentos isolados de ensino superior, apenas aqueles se beneficiariam da interdisciplinaridade e de complementos em humanidades, nada que venha a diferenciar as habilidades técnicas ou as remunerações.

A colocação alcança a formação dos bachareis em Direito. Uns sairiam da Universidade, outros das Escolas fora dela. O problema técnico das carreiras em ambos os casos pode ser solucionado, tendo em vista, as vocações para as diversas carreiras (advocacia, magistratura, Ministério Público e etc), mediante uma espécie de “residência”, como na Medicina, uma vez que, além da tecnicidade, há outros aspectos a serem considerados, sobretudo quanto aos perfis psicológicos.

A necessidade de um partido político. filosofia. doutrina. programa. projeto de governo. políticas públicas.

Quantos brasileiros vêm se reunindo em inúmeros pontos do território nacional, fazendo a pergunta fundamental da nossa política: que fazer?

Em face do problema brasileiro, das perspectivas de nossa política, da questão econômica, da crise na distribuição da justiça, tanto do prisma da função jurisdicional do Estado, como do social, que atitude tomar? Como atuar no sentido de que os direitos públicos subjetivos, incluindo os sociais e individuais, constitucionalmente previstos, tenham verdadeira eficácia?

Temos alta taxa de desemprego e a renda insignificante do assalariado; o salário família com todas as suas críticas; o desenvolvimento apesar de tudo.

Não há investimento à altura de nossas necessidades. Nenhuma perspectiva na melhora da educação, nem do ensino básico, nem do técnico médio, nem do técnico superior, nem do universitário. O atraso tecnológico é evidente.

Há a crise no campo, movimentos sociais que intentam desestabilizar a produção agrícola; indefinição da propriedade; irregularidades nos registros imobiliários; terras devolutas não discriminadas; invasões predatórias; latifúndios injustificáveis; problemas na extensão rural; as terras reservadas aos indígenas; no desmatamento sem reposição; a seca no Nordeste.

Na cidade, favelas, falta de saneamento, a maioria das casas sem esgoto. Insegurança. Violência. A gravidade dos menores infratores. O transporte se transformando, nas concentrações urbanas, em um instrumento de humilhação e sofrimento para o trabalhador.

Poucas perspectivas na implantação de um sistema de navegação marítima e fluvial, bem como de uma rede ferroviária, de maneira a diminuir o custo da produção.

A barbárie da saúde pública e o contraste entre hospitais privados de primeiro mundo e atendimentos dramáticos dos doentes pobres.

Enfim, os problemas são inúmeros e apesar dos esforços governamentais não se vislumbra solução a longo prazo, nem melhoria mais próxima no tempo.

O desempenho do Estado é sofrível, não obstante a receita tributária astronômica.

A política em nosso sistema representativo tem indicado gravíssimas deficiências e imperfeições. Um ponto contrário na atuação dos nossos políticos consiste na síndrome eleitoral: age-se pensando não no futuro redentor, mas nos frutos eleitorais do pleito mais próximo.

Que fazer? Revolução, nem pensar. Bastam as frustradas tentativas anteriores. Aguardar passivamente a evolução dos acontecimentos indicaria, tão somente, o pior dos pecados, o da omissão. Votar melhor constitui ilusão sem qualquer resultado prático. Esperar da imprensa mais do que ela faz é utopia, em um país de poucos leitores. Igual argumento para os livros e artigos doutrinários.

A resposta está em fazer política no ambiente próprio, não nos sindicatos, nem na Universidade, nem nas instituições e corporações, nos clubes culturais ou nas associações de bairros. Fazer política onde ela deve existir na democracia representativa, ou seja, no partido político, que é a pedra angular do sistema. Como os partidos políticos existentes parecem estar longe de espelhar as suas verdadeira funções no sistema, no fundo todos iguais, sem qualquer possibilidade de uma efetiva participação popular, condicionada ela sempre pelo dinheiro ou prestígio na mídia, serão necessários partidos novos.

Que fazer? Antes de mais nada, um partido político, cuja gênese vai ter todos os obstáculos legais e burocráticos imagináveis. Um partido autêntico que tenha um programa verdadeiro e não constituído de meras palavras e lugares comuns; um programa que nasça de uma construção e adesão consciente dos próprios membros e das bases que venham a ensinar a agremiação. Um programa fundado em uma linha filosófica e doutrinária, mas que desenvolva de forma pontual todos os pontos necessários para um projeto governamental

Uma agremiação partidária emanada das bases e não das cúpulas oligárquicas, com um programa fruto da adesão consciente de seus membros, despojado da mera retórica e mesmice vigentes. Um programa

lastreado em linhas filosóficas e doutrinárias políticas a possibilitar o desenvolvimento de um projeto de governo, em que os assuntos da conjuntura fossem discutidos e propostas as soluções para os problemas.

Precisaríamos, assim, de uma filosofia, de uma doutrina política dela decorrente ou com ela compatível, de um programa e, por fim, de um projeto governamental.

A filosofia partidária não poderá ser, à obviedade, algo dogmático, próprio dos sistemas autoritários, não raro dirigidos ao totalitarismo estatal. No entanto, a proposta fundar-se-ia na concepção espiritual do universo físico e do mundo do homem, onde necessária a presença de Deus ou de um mistério traduzido em um princípio criador. Assegurar-se-ia, assim, a união das forças espirituais em uma ação ecumênica que não afaste os não religiosos conscientes da necessidade de uma visão não materialista.

A adesão a essa posição afastaria todos os materialismos, como os que estão presentes, em diferentes medidas, na vivência de certo capitalismo liberal e do socialismo marxista.

A vida não pode ser compreendida sem a religião, origem da cultura. Logo, o Direito provém de igual fonte. Em nosso Ocidente Cultural, o Cristianismo representa a grande síntese tanto das civilizações provenientes do Oriente (a mesopotâmica, a judaica, a egípcia) como as do Ocidente (Grécia, Roma). Nas primeiras estão presentes, porque delas derivadas, os elementos da cultura e da religião islâmicas. Nesse sentido, não temos como nos separar da nossa cultura, que é judaica, grega, romana, latina, cristã, enriquecida pelo embate com todas as outras, como a dos povos bárbaros e, na América Latina, com os ingredientes indígenas e africanos.

A visão do Direito e da Política depende da nossa cosmovisão e do homem nela situado. Deus age na história por intermédio do homem, que dele recebeu a possibilidade de optar pela liberdade, passando a ser responsável pelos seus atos. As mazelas do mundo foram decorrência da ação humana e por isso podem pelo homem serem sanadas. O homem de hoje não é superior ao homem de ontem, tanto individual como socialmente. O que há é apenas o desenvolvimento da técnica. O único fim da história possível é oferecido pela religião na sua perspectiva escatológica. Todos os determinismos são afastados. Nenhuma política ou revolução levará a um paraíso terrestre.

Nessa perspectiva, a filosofia do partido, que se propõe, está centrada no homem, feito à imagem e semelhança de Deus, vale dizer, na pessoa, dotada de dignidade a ser respeitada em todos os aspectos da existência. O ser humano é multifacetado, dotado de razão e vontade livres. Nele estão todas as ambiguidades. É capaz de gestos de amor e das maiores torpezas. Deve ser visto sob todos os ângulos de um ser racional, livre, dotado de vontade, traba-

lhador, social, ser econômico, esteta e lúdico, religioso, um ser axiológico (que age em função de valores). Rejeitados devem ser todos os reducionismos, como o econômico, o cívico, o do consumidor, o racial, o geográfico e assim por diante. O homem somente pode ser visto na sua integralidade e presente nos seus círculos de vida (a família, a rua, o bairro, a cidade, o trabalho, o sindicato, a escola, os clubes culturais e de lazer). O homem: uma unidade substancial de uma dualidade consubstancial; síntese de necessidades e aspirações consoante sua natureza física, sensibilidade estética, ao poder da razão, à força imaginativa, à capacidade volitiva, à índole social, à vocação divina. O homem é, também, um ser vocacionado para a cultura, como homo sapiens, homo cognoscens, artista criador. Todo o Direito foi feito por causa do homem, como há dois mil anos proclamou o jurista Hermogeniano. Nesses pontos estaria resumida a base filosófica partidária.

O partido político, como ambiente necessário para o exercício da democracia, há de nascer das bases, em torno de uma filosofia, embora não dogmática, adotar uma doutrina política social e econômica, assumir um programa e ser capaz de elaborar um projeto de governo.

A doutrina fundada na Filosofia há de ter como fundamento a pessoa humana, valor fonte de todos os valores. Daí a importância dos direitos do homem, individuais e sociais.

O ambiente político favorável à pessoa envolve a sua integração no povo, a partir do que se forja a organização política. No caso de nossa contemporaneidade, se a pretensão for a democracia, o Estado não deve ser concebido como uma sociedade na qual o povo é considerado, tão somente, como um dos seus elementos materiais. O Estado deve ser concebido como meio e não um fim em si, que é a nota característica do totalitarismo. Meio para a realização dos diversos grupos sociais e das pessoas neles inseridas. O povo não se concebe como uma massa informe, porém como uma realidade orgânica, vale dizer, como algo que se organiza por si próprio.

Há de se considerar o aspecto religioso presente na ideia de pessoa, mesmo admitindo-se os não religiosos. O Estado deve ser laico, sem prejuízo da circunstância da religiosidade do homem e da possibilidade de uma religião civil, instrumento de união de todos.

O Estado de Direito caracteriza-se como o do governo das leis e não dos homens. Para além desse conceito, anseia-se por um Estado de Justiça, que garanta a participação possível de todos na elaboração da lei, na melhor e igualitária distribuição dos bens, na previsibilidade das decisões judiciais fundadas no ordenamento jurídico e na sua interpretação pelos juízes livres.

Em face disso, impõe-se a necessidade de aprimorar a representação política, enfrentando-se a alternativa entre o sistema proporcional com o

sufrágio nas listas partidárias ou a votação nominal majoritária nos distritos. Não se afaste, a propósito desse aprimoramento, a recriação do tribunato popular.

A linha a adotar-se é a da democracia social, equivalente a socialismo liberal ou liberalismo social, somado a desenvolvimento (político, social, econômico, sem prejuízo das liberdades individuais e da atenção ao problema das desigualdades) e democracia política, social e econômica. Impõe-se uma resistência às formas materialistas da política: o capitalismo individualista e o socialismo estatal e coletivista. O capitalismo, apesar de seus problemas, representa a forma mais eficiente para a produção econômica, além de ensinar o intercâmbio entre os povos com os benefícios da globalização. Daí a importância do direito de propriedade (não absoluto), da livre-iniciativa, da concorrência, do mercado, instrumentos para a realização da igualdade, desde que afastados a concentração de riquezas e a mentalidade dela decorrente, o economicismo e a redução dos princípios ao individualismo hedonista, realizando-se a humanização do capital, capaz de dar relevância a outros aspectos da vida, bem como a destinação social dos bens e a justa remuneração do trabalho.

É preciso atentar para o fato de que o homem não é fruto da sociedade, mas o contrário. O homem e a sua história não são condicionados pelas relações da produção ou pela luta de classes. A formação da mente humana é mais complexa do que a explicação do materialismo histórico ou dialético. Basta ver a manifestação artística da humanidade para verificar que ela transcende a aspectos materiais. Como compreender os grandes artistas, músicos e poetas como mera expressão material e econômica? A arte transcende esses elementos materiais, do contrário não seria universal.

A única revolução possível é a transformação do homem por ele próprio. O homem fez a opção da liberdade em face do criador e é responsável por ela. Autor de todas as mazelas é, por isso, capaz de redimir-se e eliminá-las: a guerra, a peste, a injustiça, o crime, a violação dos direitos. Em face do individualismo capitalista e da sua usura desenfreada e impiedosa, e diante do socialismo materialista coletivista, cuja nefasta experiência gerou as maiores atrocidades contra o homem, deve-se opor a solidariedade e a humanização dos costumes políticos e sociais.

O programa deve ser o resultado síntese da própria ideia da criação da agremiação, posto que distinta das congêneres existentes, e que venha a adequar-se ao sistema, além de aprimorá-lo.

Há de ser uma formalização da filosofia e da doutrina assumidas pelos fundadores, de maneira a tornar óbvia a autenticidade do documento e afastar qualquer conteúdo de retórica conveniente a objetivos populistas.

O princípio fundamental reside na consagração da pessoa e na valorização da vida, daí decorrendo os direitos humanos em toda a sua universalidade e dimensões: individual, social, política, econômica, cultural.

Concebe-se o Estado como meio eficaz para a realização do homem em seus círculos de vida, com um governo voltado para o bem comum. Governo como um órgão do poder do povo, apto a realizar junto à sociedade civil as políticas públicas de interesse de todos: educação, saúde, transporte, saneamento, segurança, energia, assistência social etc. Estado mínimo, porém eficiente, agindo subsidiariamente na economia, se e quando necessário, afastando-se de funções para atender a demanda de empregos.

Soberania nacional implica admitir a força do povo, acima de qualquer outra, sendo que o aprimoramento da representação política se justifica em função do poder popular. A presença dos representantes pode ser melhorada tanto pelo sistema proporcional, observadas as listas partidárias, como pela forma distrital pura ou mista, escolhidos os candidatos pelas bases, consoante regras rigorosas presentes no estatuto e normas decorrentes da moral. Não se afasta, na busca do exercício do poder popular, a criação do tribunato republicano, partidário, municipal e corporativo, com funções determinadas pela Constituição. O partido defende o parlamentarismo, como a melhor forma de governo, evitando-se a concentração de poder no Presidente da República, eleito pelo povo e representante do Estado brasileiro, mas sem ingerências no governo.

O governo é limitado pelas leis, as quais devem ser expressão da vontade popular. A tripartição dos Poderes, a Federação e o tribunato são formas de contenção do exercício do poder, mas a Constituição representa, além de elemento que limita o próprio Estado, instrumento para governar.

O capitalismo há de ser humanizado e ter por fim, além do lucro, a destinação igualitária da produção, sem prejuízo da propriedade privada e da livre-iniciativa, com o que se pretende aproveitar as conquistas liberais, desprezando, todavia, a mentalidade individualista e burguesa, indiferente à importância do trabalho e dos direitos dos trabalhadores.

Rejeitam-se o socialismo de Estado e as ideologias materialistas, garantindo-se o direito de todos manifestarem as suas opiniões, mas reprimindo-se a violência como meio de protesto ou de tomada do poder. Todos os preconceitos são rechaçados, punindo-se o racismo e todas as formas de discriminação e exclusão.

Mais importante do que tudo é a necessidade de o programa ser fruto do consenso de um movimento político de caráter nacional, antes de sua formalização como partido político.

Antes do partido, o movimento político. Ultrapassadas as questões filosóficas e doutrinárias, nasce o programa e, por fim, o projeto de governo, sempre de conteúdo variável, porque dependente da conjuntura.

Criado o partido político, com a natureza e fins próprios de uma agremiação destinada a ocupar um papel relevante na vida nacional; estabelecida a filosofia partidária; colocados os princípios doutrinários para a pregação dos ideais adotados; formulado o programa com base na filosofia e na doutrina, resta criar um projeto para governar.

Qual o fim de um partido político? A tomada do poder para realizar o seu programa, que se condiciona, à obriedade, a aspectos da realidade presentes no momento da ação.

Um projeto de governo calcado na concretude dos problemas a serem enfrentados, oferece uma dificuldade, sem dúvida maior do que as formulações teóricas.

No entanto, é mister arrolar os temas e, em seguida, explicitar neles as soluções possíveis, de maneira que o eleitor – e o próprio membro do partido – tenham plena consciência do compromisso daqueles que, por ele sufragados, vão governar, nas diversas esferas do poder.

Quais os temas? I – Questões institucionais (Reformulação do Estado, Representação e Partidos Políticos, Voto Distrital, Instituições Intermediárias, Projeto Institucional); II – Problemas Estruturais (Políticas Comercial, Agrícola, Industrial, Financeira, Social, Ecológica, Micro, Pequenas e Médias Empresas; Infraestrutura; Desenvolvimento de Recursos Humanos; Modernização Administrativa e Tecnológica; Educação; Informatização da Sociedade); III – Aspectos Conjunturais (Déficit Público, Inflação, Conflito Distributivo, O Questionamento Ético); IV – A Proposta.

Muitos desses itens foram enfatizados pelos governos e mesmo realizados pela sociedade, em razão, talvez, do mistério da força das ideias na sua propagação pelas consciências.

O que nos resta, agora, é retomá-los, a partir dos pressupostos doutrinários e programáticos de um partido ideal, que pode não ser institucionalizado, mas que venha a ensejar um debate nacional dos homens livres, cidadãos de bons costumes e patriotas. Quem sabe se assim nós poderemos regenerar a política brasileira e reatar os laços éticos entre todos os cidadãos.